

PROCESSO ELEITORAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

NORMAS PRÁTICAS do Processo Eleitoral para a Associação de Estudantes

1. Todos os alunos do agrupamento votam na eleição dos seus representantes - são eleitores todos os alunos;
2. Podem apresentar candidatura, em lista, alunos que frequentem o agrupamento, desde que se apresentem em listas, que cumpram o presente regulamento e que apresentem atempadamente a sua candidatura onde incluem o seu programa de ação;
3. A Direção do agrupamento publicará e dará início ao Processo Eleitoral;
4. A Direção definirá e divulgará o Calendário do Processo Eleitoral para a Associação de Estudantes;
5. As listas deverão ser entregues nos Serviços Administrativos (Direção no caso da EBS) respeitando as datas e os limites divulgados no Calendário do Processo Eleitoral;
6. As listas serão compostas por 15 elementos (7 para a Direção, 3 para o Conselho Fiscal e 5 para a Assembleia) e devem incluir elementos de pelo menos 4 anos de escolaridade e ainda obrigatoriamente do Ensino Profissional. As listas terão de ser assinadas pelos respetivos candidatos no formulário próprio;
7. Não podem fazer parte da lista alunos com ocorrências disciplinares graves;
8. Cada lista propõe a sua designação (letra) no formulário, que ficará dependente da aprovação e designação definitiva por parte da Direção;
9. Os representantes das listas admitidas, deverão fazer-se representar numa Reunião a realizar com representantes de todas as listas e a Direção do agrupamento para definição de: letra a atribuir a cada Lista, espaços e regras da campanha eleitoral;
10. A campanha eleitoral decorrerá durante dois dias respeitando o calendário do processo eleitoral abaixo indicado;
11. As eleições serão realizadas na data definida com recurso a uma mesa de voto no espaço a designar pela direção;
12. A constituição da mesa de voto será indicada pela direção depois de ouvidas as listas candidatas;
13. Compete às listas contribuir para o respeito da mesa eleitoral e reserva-se à Direção o direito de anular as eleições caso se verifiquem irregularidades durante o processo eleitoral;
14. Dos resultados, de uma eleição considerada válida, considera-se eleita a lista que obtiver maior número de votos, sendo que os atos eleitorais deverão ficar registados em ata que será posteriormente divulgada;
15. Possíveis omissões, dúvidas ou outras informações serão esclarecidas pela Direção do Agrupamento.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES 2025/2026

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS (nos serviços administrativos): **DIA 17 outubro até às 16h**

REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DAS LISTAS COM A DIREÇÃO: ***momento a agendar com as listas propostas***

CAMPANHA ELEITORAL: **DIAS 28 e 29 outubro** – limite horário 17h nestas datas

ELEIÇÕES: **DIA 30 outubro** – das 9h às 16h30

REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL

1. Cada lista deverá preparar a campanha com o objetivo de divulgar os seus objetivos e programa de ação;
2. As propostas de atividades de campanha das listas devem ser submetidas à aprovação da Direção;
3. Devem ser acautelados os tempos de aula relativamente a faltas e cuidado com o ruído que perturbe o normal funcionamento das aulas e dos diferentes espaços na escola;
4. Eventos com presença de maior número de alunos apenas podem acontecer nos espaços exteriores;
5. Presença de elementos externos à comunidade escolar devem ser antecipadamente autorizados pela Direção;
6. Os representantes das listas são responsáveis pela limpeza dos espaços no final de cada uma das atividades de campanha bem como o levantamento e limpeza de todos os materiais de divulgação das listas no final da Campanha Eleitoral;
7. Cada lista deverá submeter à Direção a proposta de dois nomes de alunos delegados de turma (e que não façam parte da lista) a estarem presentes na mesa eleitoral no dia das eleições.

São João da Madeira, 8 de outubro de 2025

A Diretora,
Ana Magda Jorge